



ESPORTE CLUBE NOVE DE JULHO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VÍNCULO PROFISSIONAL

Eu, **LUIZ ANTÔNIO OLCHANESKI**, portador da carteira de identidade nº **5757708-8**, expedida pelo **SESP/PR**, CPF **025.056.259-64**, na condição de representante legal do (a) **ESPORTE CLUBE 9 DE JULHO**, CNPJ Nº **80.297.047/0001-06**, declaro que a entidade não possui atleta remunerado na forma de contrato especial de trabalho desportivo como parte integrante do projeto **FUTEBOL DE BASE - CACP**, em trâmite na Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 3º da Lei 9.615 de 24 de março de 1998, e do art. 5º do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007.


Art. 3º O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações da Lei 9.615.

Parágrafo único. O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado:

I - de modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva;

Art. 5º É vedada a utilização dos recursos oriundos dos incentivos previstos no art. 1º para o pagamento de remuneração de atletas profissionais, nos termos da Lei no 9.615, de 24 de março de 1998, em qualquer modalidade desportiva.

Cornélio Procópio, 06 de Maio de 2022.


LUIZ ANTÔNIO OLCHANESKI
PRESIDENTE